

Art. 1º - Torna sem efeito a Portaria nº. 013/PRES/FUNASG/2017, publicada no D.O. em 09/05/2017.

Art. 2º - Torna sem efeito a corrigenda da Portaria nº. 013/ PRES/FUNASG/2017, publicada no D.O. em 15/05/2017.

Art. 3º - Anula os procedimentos administrativos, em cumprimento à decisão judicial, proferida no processo nº. 0017258-16.2017.8.19.0004, em relação às penalidades aplicadas à servidora LORENA DE OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 24 de julho de 2019.
DIEGO DA SILVEIRA CEH
Presidente Designado da Funasg
PORTARIA N°1104/2019

AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – REABERTURA DE INSCRIÇÕES.

Processo Administrativo nº 0189/2019.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 375/2011, o Decreto 457/2011 e

Considerando que o presente edital tem por finalidade o credenciamento junto à FUNASG de pessoas jurídicas privadas interessadas na prestação de serviços de exames complementares, aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo.

Considerando o fundamento do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;

Considerando estar-se diante de uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição;

Considerando que todas as clínicas foram inabilitadas, no edital de credenciamento nº 02/2019;

Considerando toda demanda existente de exames complementares aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de São Gonçalo;

Considerando a possibilidade de contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela FUNASG, no Edital 02/2019, não havendo relação de exclusão;

Considerando a garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço definido no Edital 02/2019;

Considerando que o presente Edital possui validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, nos termos do item 12.3; RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para recebimento das propostas de credenciamento, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2019 e seus anexos.

Art. 2º - A cláusula 11.6. do presente Edital passa a ter a seguinte redação: “11.6. A qualquer tempo, poderá a FUNASG, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção/vistoria das instalações das entidades credenciadas, para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos, capacidade técnico-operativa e para verificação do cumprimento às exigências da Vigilância Sanitária, podendo descredenciar as instituições ou profissionais que estiverem em desacordo com esses padrões”.

São Gonçalo, 24 de Julho de 2019.
DIEGO DA SILVEIRA CEH
Presidente Designado da FUNASG
Portaria N°1104/2019
